



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO** de equipamentos de informática e mobiliários para as Unidades de Saúde, conforme Proposta de Aquisição/Material Permanente: Nº da Proposta: 11475.9910000/1210-03, do Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Constitui objeto desse Termo de Referência a AQUISIÇÃO de equipamentos de informática e mobiliários para as Unidades de Saúde, conforme Proposta de Aquisição/Material Permanente: Nº da Proposta: 11475.9910000/1210-03, do Ministério da Saúde.

2.2. Tais equipamentos auxiliarão na implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Prontuário Eletrônico, agilizando a operação das Unidades Básicas de Saúde, trazendo satisfação aos colaboradores e usuários das Unidades de Saúde.

2.3. O quantitativo está baseado na Proposta de Aquisição/Material Permanente: Nº da Proposta: 11475.9910000/1210-03, do Ministério da Saúde.

2.4. Partindo desse pressuposto, a aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para as Unidades de Saúde, conforme Proposta de Aquisição/Material Permanente: Nº da Proposta: 11475.9910000/1210-03, do Ministério da Saúde é imprescindível para a informatização da Secretaria Municipal de Saúde.

Ariel



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto em comento correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas:

(1.282) 02.06.11.00.10.301.0501-2.016.4.4.52.35-05.800.0026

(1.282) 02.06.11.00.10.301.0501-2.016.4.4.52.42-05.800.0026

4 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, a presente aquisição é considerada um bem comum, aquele cujo padrão de desempenhos e qualidade pode ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Segue quantitativo e especificação mínima dos objetos:

Item	Descrição Mínima dos Equipamentos/Móveis	Qtde.
1	Computador desktop com especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou	3

Acia



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



	superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Linux. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
2	Impressora laser, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deve ser compatível com Windows 7, 10, 11 e Linux. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Marca para mera referência: Impressora Brother HL-L5212DW Laser Mono Wifi Duplex	1

Arival



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



3	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA ERGONOMICA - Cadeira secretaria do tipo executiva com sistema regulador do encosto, fabricada de acordo com a NBR-13962/2018 da ABNT, com apoia-braços e espaldar/encosto médio. - Encosto com estrutura interna injetado em polipropileno copolímero, de grande resistência mecânica, com formato anatômico, espuma expandida com 40 mm de espessura média e densidade 26 kg/m³, isento de CFC. - Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. - Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado á quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - Revestimento em tecido PP preto. - Fixação do mecanismo ao assento/encosto, feito através de parafusos sextavados flangeados com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira, evitando quebras. - Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe DIN 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo	1
---	--	---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



das rodas por mola helicoidal de compressão.

- Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira.

- Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha contínua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções.

- Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira.

- Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta.

- Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm.

- Suporte do encosto com regulagem de altura através em onze posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo.

- Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em polipropileno copolímero na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário.

- Possui 05 molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador.

Ariel



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.

- Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados.

- Apóia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.

- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

- Medidas aproximadas do produto:

- Largura total da cadeira: 700 mm.

- Profundidade total da cadeira: 700 mm.

- Altura total da cadeira: 840-1034 mm.

- Altura do encosto: 370 mm.

- Largura do encosto: 450 mm.

- Profundidade do assento: 420 mm.

- Largura do Assento: 460 mm.

Ar. L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



		
4	Mesa reta para impressora 800x600x740mm (L X P X A) com as seguintes especificações mínimas : - tampo confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, perfil 180° em PVC em todo contorno, nas cores alumínio, preto, branco e cristal. - Fixação à estrutura por meio de parafusos rosqueados diretamente ao tampo. - Painel frontal de 250mm, confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP) com acabamento inferior com fita ABS de 1mm, nas cores semelhante ao do revestimento (Cores sólidas e madeiradas). - Estrutura formada por Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.75mm horizontal com distância entre si de 162mm para pés laterais e para pés de mesa reunião, com painel de fechamento em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a	1

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, encaixado nas colunas. Suporte superior em chapa de aço carbono de 1.2mm. Base confeccionada com tubo 50x30mm de aço carbono. Sistema de

união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos autoatarrachantes e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união dos pés laterais ao painel frontal.

- Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

- Cor branca.

- Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia).

- Laudo de profissional ergonomista, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de

Art. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

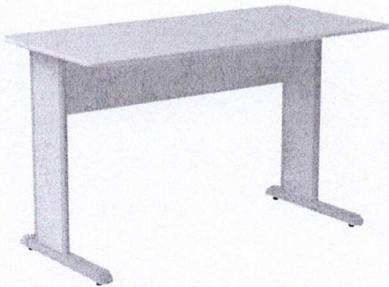
Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



	fabricação. 	
--	--	--

5.2. A contratada deverá ser responsável pelo transporte dos mobiliários/equipamentos de informática e pela montagem dos mobiliários, quando for o caso, a ser entregue no seguinte endereço: R. Amílcar Silvaní, 100 – Jardim Taquaral – Brotas/SP -CEP.: 17382-148 .

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO** de equipamentos de informática e mobiliários para as Unidades de Saúde, conforme Proposta de Aquisição/Material Permanente: Nº da Proposta: 11475.9910000/1210-03, do Ministério da Saúde, tendo como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, conforme as quantidades e descrições mínimas estipuladas nas **requisições ou autorizações de fornecimento**, expedidas pelo Departamento de Administração de Materiais ou pela Secretaria Municipal de Saúde ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.2. A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem sanitária, fiscal, trabalhista,

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



tributário, financeira, logística, saúde e segurança no trabalho, ergonomia, Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem cada tipo de comércio.

6.3. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através de contrato administrativo, com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

6.4. As entregas dos mobiliários/equipamentos de informática deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Guimarães, 786, CEP 17380-007, e, se for o caso, a montagem dos mobiliários deverão ser realizadas no seguinte endereço: R. Amilcar Silvani, 100 – Jardim Taquaral – Brotas/SP -CEP.: 17382-148.

6.5. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer reparos e/ou manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, quando o produto vier com vícios de qualidade e/ou defeitos de fabricação, com a garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.6. O pagamento deverá ser realizado após o recebimento definitivo pelo almoxarife responsável e responsável pela unidade requisitante, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal aceita.

7 - GARANTIA E ASPECTOS RELEVANTES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada assegurará que todos os móveis e equipamentos de informática fornecidos serão novos, limpos, de boa qualidade e sem uso anterior.

7.2. A contratada deverá responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, distribuidores e transportadores, durante a

Ariul



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



execução do objeto em tela, ficando ainda, assegurado à Municipalidade, o direito de regresso.

7.3. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a especificação mínima e o produto entregue, a PREFEITURA poderá solicitar, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da contratada, com base no § 4º, artigo 140, da Lei nº 14.133/2.021.

7.4. A contratada deverá obedecer todas as normas de medicina e saúde e segurança no trabalho, inclusive fornecendo EPI's aos seus colaboradores.

7.5. A contratada deverá obedecer todos os dispositivos legais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), quando for o caso.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento firmado.

8.2. Gerenciar e fiscalizar o fornecimento do objeto em tela, conforme prazos, obrigações da contratada e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Contrato Administrativo, intervindo quando necessário para a regularização de eventuais falhas no fornecimento, na logística e administrativas da contratada.

8.3. Notificar a contratada por escrito, sobre eventuais falhas no prazo estabelecido ou no fornecimento de equipamentos de informática e/ou mobiliários, para que resolva algum tipo de inconsistência.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada proporcional a cada equipamentos de informática/mobiliário entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado.

Arial



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



8.5. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência para a boa execução do ajuste.

8.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada de registro de preços deverá possuir atividade compatível com o comércio de cada objeto (Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE).

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato.

9.3. Fornecer EPI's aos seus funcionários, quando for o caso, atendendo a todas normas de saúde, segurança e medicina no trabalho.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanha-

A-iu



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



mento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.9. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a saúde de empregados ou terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, para empresas que tenham ou que possam ter, durante a execução dos serviços a partir de 100 (cem) funcionários (Lei 8.213/91).

9.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame licitatório e documentos complementares, se necessários, para assinatura do contrato.

9.17. Cumprir com todas as legislações/normas de Saúde e Segurança no trabalho, compatíveis com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.18. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, nas atividades para a execução do objeto em tela.

9.19. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.20. Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

10.1. A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) adquirido(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro(s) que atenda(m) a descrição(ões) mínima(s). As despesas com a troca do(s) item(ns) adquirido(s) correrão por conta da contratada.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



10.2. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição mínima e o produto entregue, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da contratada, com base no § 4º, artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. O prazo para entrega dos equipamentos de informática e mobiliários será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento.

11.2. A contratada deverá seguir as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de sanções estipuladas neste Termo de Referência e Edital Licitatório.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser realizado após o recebimento definitivo pelo almoxarife responsável e responsável pela unidade requisitante, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal aceita.

13.2. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente bancário.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



13.3. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Casos omissos em razão de imprevisibilidade ou atos fortuitos durante a execução contratual deverão ser relatados, preferencialmente com antecedência ou imediatamente ao fiscal/gestor de contrato para melhor solução do caso.

14.2. O recebimento pela Contratante não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato administrativo, derivado desta demanda, não terá reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. A contratada, assegurado o contraditório e ampla defesa, terá o ajuste

Arial



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



rescindindo unilateralmente pela Municipalidade, quando:

I - descumprir as condições derivadas deste Termo de Referência;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

16.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

16.3. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador.

16.4. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do ajuste ou saldo não atendido do mesmo;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo

Arid



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



não atendido da mesma, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

16.5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.5.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata ou do saldo não atendido da mesma, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

16.5.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

Arin



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



16.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

16.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 - A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas.

Aria



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



16.12 – A aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, no período da execução da penalidade.

20 - DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O julgamento do referido certame será pelo menor preço por item, recomendado por diversos órgãos de controle.

21 - DO FORO

21.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da detentora da ata de registro de preços.

Brotas-SP, 26 de julho de 2024.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Coordenador Administrativo de Saúde